

Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO DESPESA DE ELEIÇÃO 101/2018

Participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME/EPP

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO, nos termos das disposições contidas na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, e legislação correlata, aplicando-se, no que couber, as disposições contidas no Decreto n.º 3.555, de 8 de agosto de 2000, alterado pelos de n.ºs 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e 3.784, de 6 de abril de 2001, na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pelas Leis Complementares ns.º 147, de 07 de agosto de 2014 e 155, de 27 de outubro de 2016, regulamentada pelo Decreto n.º n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015, bem como na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** visando a **contratação de empresa de eventos em geral, com locação de materiais, equipamentos e serviços para a Solenidade de Diplomação dos Eleitos 2018**, conforme condições e especificações constantes das cláusulas abaixo e do Anexo I e respectivos Apêndices A e B; e Anexos II e III a seguir discriminados, os quais fazem parte integrante do presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Apêndice A – Croqui da Capa Protetora para Diploma;

Apêndice B – Croqui da cadeira;

Anexo II – Modelo de Proposta Definitiva de Preços;

Anexo III – Minuta de Contrato.

I – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

2 – As propostas deverão ser enviadas a partir das 08 horas de 25/09/2018 até às 13 horas de 05/10/2018.

3 – No dia 05/10/2018, às 13 horas, será feita a abertura da Sessão Pública, **exclusivamente** por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

4 – Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

II – DO OBJETO

1 – O objeto da presente licitação consiste na contratação de empresa de eventos em geral, com locação de materiais, equipamentos e serviços para a Solenidade de Diplomação dos Eleitos 2018, por ocasião da realização das Eleições Gerais de 2018, como discriminado no Anexo I e Apêndices A e B deste Edital.

1.1 – **Em razão de o(s) descritivo(s) do Sistema COMPRASNET (também reproduzido(s) no documento “Relação de Itens”) não possuir(em) o mesmo nível de detalhamento do objeto do certame, as propostas deverão atender às especificações dispostas no Termo de Referência (Anexo I) e Apêndices A e B deste Edital.**

Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

III – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

1 – A presente licitação é destinada, exclusivamente, à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores.

1.1 – A empresa deverá providenciar o registro de sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte em campo próprio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e, ainda, quando do envio eletrônico da proposta, ter optado, em campo próprio do Sistema Comprasnet, declarando que atende os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

2 – Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO microempresas e empresas de pequeno porte que:

2.1 – Atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos;

2.2 – Estejam previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pelo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br;

2.3 – Estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do §1º do art. 1º do Decreto n.º 3.722/2001.

2.3.1 – As empresas não cadastradas no SICAF, e que tiverem interesse em participar do presente Pregão, deverão providenciar o seu cadastramento em qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública até o terceiro dia útil anterior à data de recebimento das propostas (parágrafo único do art. 3º do Decreto n.º 3.722/2001).

2.4 – Manifestarem, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, possuem pleno conhecimento e atendem às exigências de habilitação do presente Edital e seus Anexos.

Observação 1: A declaração falsa, relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e da proposta, sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

3 – Neste procedimento serão adotados os critérios estabelecidos nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n.º 123/06, alterada pelas Leis Complementares ns.º 147, de 07 de agosto de 2014 e 155, de 27 de outubro de 2016.

3.1 – Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido as empresas que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06.

4 – Não poderão participar deste certame:

4.1 – Empresas que não se enquadrem como microempresas ou empresas de pequeno porte;

4.2 - Empresas que possuam ramo de atividade registrado no ato constitutivo incompatível com o objeto desta licitação;

4.3 – Empresas que estiverem sob a aplicação da penalidade referente ao art. 87, incisos III e IV da Lei n.º 8.666/1993, ou do art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 c/c o art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005;

Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

Observação 2: A suspensão prevista no art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/1993 aplica-se apenas no âmbito do TRE-SP.

Observação 3: Para fins de participação nesta licitação, a penalidade imposta com base no art.7º da Lei n.º 10.520/2002 abrange apenas os órgãos da União.

4.4 – Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

4.5 – Empresas que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

4.6 – Empresa em processo de recuperação judicial ou de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.7 – Empresas estrangeiras que não funcionam no País;

4.8 – Empresas que possuam em seu quadro societário pessoa detentora de mandato de deputado e/ou senador, desde sua diplomação, nos termos da alínea “a” do inciso I do artigo 54 da Constituição Federal;

4.9 – Empresas que possuam registro de impedimento de contratação no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa disponível no portal do Conselho Nacional de Justiça ou no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU.

IV – DO CREDENCIAMENTO

1 – A licitante deverá credenciar-se no sistema “Pregão Eletrônico”, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, observados os seguintes aspectos:

1.1 – O credenciamento far-se-á mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

1.2 – O credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implicará responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

1.3 – A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

2 – O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

V – DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

1 – Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, encaminhando o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública (03/10/2018) até às 19h, pelo e-mail pregoeiro@tre-sp.jus.br, cabendo ao pregoeiro decidir a matéria no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

2 – As impugnações deverão ser dirigidas ao pregoeiro por quem tenha poderes para representar a licitante ou por qualquer cidadão que pretenda impugnar o ato convocatório nesta qualidade.

Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

3 – Acolhida a impugnação contra o ato convocatório que implique modificação neste Edital, esta modificação será divulgada da mesma forma que se deu a divulgação do texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública (02/10/2018) até às 19h, exclusivamente por correio eletrônico via internet, no endereço pregoeiro@tre-sp.jus.br.

5 – As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio do *link* Acesso livre>Pregões>Agendados, para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

VI – DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

1 – Após a divulgação deste Edital no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, as licitantes deverão encaminhar propostas **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura da sessão quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

2 – A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação de senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta eletrônica de preços.

3 – A licitante deverá formular e encaminhar a proposta de preços no idioma oficial do Brasil, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4 – Deverá constar da proposta eletrônica:

a) no campo “preço”: preço, no Valor Total do item único.

b) no campo “descrição complementar”: descrição complementar do serviço ofertado, quando couber.

Observação 1: O pagamento da locação do telão e do projetor de que trata o subitem 3.5 do Anexo I (Termo de Referência), no valor de **R\$ 2.000,00 (dois mil) reais** conforme consignado no contrato de comodato firmado entre o Complexo Cultural Júlio Prestes/Sala São Paulo e o Tribunal Regional Eleitora de São Paulo, deverá ser comprovado pela Contratada ao TRE/SP até 03 (três) dias úteis antes da realização do evento, ou seja, até **13/12/2018**.

Observação 2: O valor referente à locação dos equipamentos de que trata a observação acima integrará o contrato firmado pelo TRE/SP com a empresa vencedora como obrigação contratual, mas não será somado ao valor ofertado para o item único para efeito de emissão da Nota de Empenho e do respectivo pagamento.

Observação 3: As empresas interessadas poderão, para melhor elaboração das propostas, efetuar vistoria facultativa do local de realização do evento para conferência das especificações apresentadas, devendo ser feito prévio agendamento com a ASSCER pelo telefone (11) 3130 2304, de 2ª a 6ª feira, das 12h às 19h, a qual dependerá de disponibilidade da Sala São Paulo para agendamento da visita, conforme subitem 6.2 do Anexo I (Termo de Referência).

Observação 4: A não realização da vistoria facultativa não exime a Contratada da responsabilidade sob eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação do local de prestação de serviços.

Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

Observação 5: A licitante vencedora não poderá alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em decorrência da execução do objeto deste Termo de Referência, tampouco pleitear reajuste ou reequilíbrio econômico financeiro com esse argumento.

5 – Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6 – A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

7 – Qualquer elemento que possa identificar a licitante importará na desclassificação imediata da proposta.

8 – Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

9 – Os preços propostos deverão ser finais, acrescidos de todas as despesas (incluídos tributos, frete, descontos, locação de materiais, equipamentos, serviços e outras despesas necessárias para a perfeita execução dos serviços) e conter somente duas casas decimais, não sendo admitidos valores simbólicos, irrisórios e iguais a zero, o que enseja a desclassificação.

10 – Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

11 – As propostas terão eficácia por 60 (sessenta) dias de acordo com o § 3º do art. 64 da Lei 8.666/93.

VII – DA DESCONEXÃO DO SISTEMA

1 – Caso ocorra desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

2 – Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação às participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

VIII – DA ABERTURA DA SESSÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

1 – O pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos na cláusula I deste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas no prazo estipulado, as quais deverão guardar perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no instrumento convocatório.

1.1 – A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

2 – O pregoeiro procederá à análise preliminar das propostas quanto ao atendimento aos requisitos deste Edital, efetuando a classificação ou desclassificação da proposta, após o que dará início à etapa de lances das propostas aceitas.

Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

3 – A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

IX – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

1 – O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

2 – Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

2.1 – Os lances serão ofertados pelo **VALOR TOTAL DO ITEM**, sagrando-se vencedora a licitante que ofertar o **menor valor total do item único**.

3 – As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

3.1 – A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

3.2 – Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

4 – No transcurso da Sessão Pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

5 – Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

6 – A etapa de lances da sessão pública será encerrada, por decisão do pregoeiro, mediante encaminhamento pelo sistema eletrônico de aviso de fechamento iminente dos lances. Encerrado o prazo definido pelo pregoeiro, que poderá variar de 1 (um) a 60 (sessenta) minutos, transcorrerá o período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7 – Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

X – DA NEGOCIAÇÃO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

1 – Apurada a melhor oferta o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, procedendo a sua aceitação.

1.1 – O pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente à empresa licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida uma melhor proposta, observando o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

2 – Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

XI – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

1 – O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR VALOR TOTAL DO ITEM ÚNICO**, desde que satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

2 – No julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

3 – Não havendo oferta de lances e ocorrendo empate por equivalência de preços, o sistema automaticamente dará como vencedora a empresa que enviou antes a sua proposta.

3.1 – Caso as propostas tenham sido enviadas em tempos iguais, o pregoeiro convocará as respectivas licitantes para realização de um sorteio presencial.

XII – DA PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS

1 – A licitante vencedora deverá enviar a proposta definitiva de preços, elaborada nos moldes do Anexo II deste Edital, por meio do *link* “Enviar anexo/planilha atualizada”, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, sob pena de ser considerada desistente, sujeitando-se às sanções previstas na cláusula XVIII deste Edital.

1.1 – A Proposta Definitiva de Preços também poderá ser remetida por e-mail (pregoeiro@tre-sp.jus.br) ou por fax (11-3130-2195), **nos casos de solicitação do pregoeiro**, para fins de agilizar o envio da proposta ao TRE/SP, **sem prejuízo da disponibilização pelo Sistema Eletrônico**.

1.1.1 – Caso haja comprovada inviabilidade ou dificuldade de envio da documentação ou recebimento pelo Sistema Eletrônico do Comprasnet, a licitante providenciará, em momento posterior, **a ser informado pelo pregoeiro dentro da própria sessão pública**, através da funcionalidade “Enviar anexo”, a inserção da documentação no Sistema Eletrônico para que, assim, fique à disposição das demais licitantes.

1.2 – Em cumprimento ao princípio da publicidade e da transparência, a inserção da proposta definitiva de preços no Sistema **é obrigatória**, sob pena de desclassificação da proposta.

1.3 – O descumprimento das exigências contidas no item acima considerará a licitante como desistente da proposta, sujeitando-se às sanções previstas na cláusula XVIII deste Edital.

2 – Na proposta deverão constar, obrigatoriamente, todas as informações requeridas no Anexo II, a saber:

2.1 – **VALOR TOTAL DO ITEM ÚNICO**, expresso em reais; incluindo tributos, frete, descontos, locação de materiais, equipamentos e serviços e outras despesas necessárias para a perfeita execução do objeto;

2.2 – **DATA DO EVENTO**: 18/12/2018;

2.3 – **LOCAL DO EVENTO**: Sala São Paulo, situada na praça Júlio Prestes s/nº - Centro – São Paulo, conforme Anexo I deste Edital;

2.4 – **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA**: 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para a sessão pública deste pregão;

Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

2.5 – Razão social da empresa, C.N.P.J., endereço completo, telefone, fax e e-mail atualizados para contato, qualificação do representante legal que assinará o contrato e do preposto que representará a CONTRATADA durante a vigência do ajuste, banco, agência, praça de pagamento, conta corrente, assinatura e nome legível do representante legal da empresa responsável pela proposta;

2.5.1 – O endereço e C.N.P.J. informados deverão ser do estabelecimento que de fato emitirá a nota fiscal/fatura.

XIII – DA HABILITAÇÃO

1 – A habilitação da licitante vencedora será efetuada mediante consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, no que concerne à regularidade dos documentos exigidos neste Edital e abrangidos pelo referido sistema, bem como pela documentação complementar especificada neste instrumento convocatório.

1.1 – Caso não conste no SICAF um dos documentos elencados no subitem 2.1 desta cláusula ou haja documento vencido, o pregoeiro efetuará a consulta *on-line* nos respectivos órgãos e entidades emissores de certidões, os quais constituem meio legal de prova.

1.2 – Não sendo possível efetuar as consultas *on-line* dispostas no item 1 e subitem 1.1 desta cláusula, a sessão pública será suspensa, mediante comunicação do pregoeiro, que informará o momento de sua retomada.

2 – Para a habilitação no presente certame serão exigidos os seguintes documentos:

2.1 – Documentação no SICAF

a) Certidão de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida conjuntamente pela RFB (Receita Federal do Brasil) e PGFN (Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional);

b) CRF – Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

c) Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal - ISS;

d) Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT ou Certidão positiva de débitos trabalhistas com efeitos negativos emitida pela Justiça do Trabalho;

Observação 1: A validade dos documentos relativos às alíneas “a” a “d” deverá abranger a data de abertura do certame.

Observação 2: A certidão emitida pela Fazenda Pública Municipal, deverá ser do estabelecimento que emitirá de fato a nota fiscal fatura.

Observação 3: A validade da certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, com base no inciso XIII, do art. 55 da Lei nº 8.666/93, está condicionada àquela disponível no sítio www.tst.jus.br/certidao na FASE DE HABILITAÇÃO, que revela a atual situação da licitante, ou seja, caso haja mais de um documento válido, isto é, dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, prevalecerá a certidão mais recente sobre a mais antiga.

Observação 4: Caso o órgão emissor não declare a vigência dos documentos solicitados, esses serão considerados válidos pelo prazo de 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

2.2 – Documentação complementar

2.2.1 ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado para comprovar que a licitante tenha executado, ou esteja executando, satisfatoriamente serviços de características semelhantes ao objeto desta licitação;

2.3 – Demais documentos complementares

a) Declaração de cumprimento do disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88, e artigo 27, inciso V, da Lei n. 8.666/93;

b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do artigo 32, § 2º, da Lei 8.666/93.

3 - Para atendimento aos quesitos acima mencionados, a licitante deverá formalizar as declarações em campo próprio do sistema.

4 – O documento elencado no subitem 2.2.1 acima, deverá ser digitalizado e encaminhado por meio do link “Enviar anexo”, no prazo máximo de **30 (trinta) minutos**, a contar da solicitação do pregoeiro no Sistema Eletrônico.

4.1 – O documento em referência também poderá ser remetido por e-mail (pregoeiro@tre-sp.jus.br), ou via fax (11-3130-2195), **nos casos de solicitação do pregoeiro**, para fins de agilizar o seu envio ao TRE/SP, **sem prejuízo da disponibilização pelo Sistema Eletrônico.**

4.2 – Caso haja comprovada inviabilidade ou dificuldade de envio do documento ou recebimento pelo Sistema Eletrônico do Comprasnet, a licitante providenciará, em momento posterior, **a ser informado pelo pregoeiro dentro da própria sessão pública**, através da funcionalidade “Enviar anexo”, a inserção da documentação no Sistema Eletrônico para que, assim, fique à disposição das demais licitantes.

4.3 – Em cumprimento ao princípio da publicidade e transparência, a inserção da documentação no Sistema **é obrigatória**, sob pena de inabilitação da licitante.

5 – A via original ou cópia autenticada por tabelião de notas, do documento enviado na forma constante do item 3 deverá ser entregue no endereço físico constante do item 9 da cláusula XX deste Edital, **no prazo de 3 (três) dias úteis**, após o encerramento da sessão pública.

6 – O descumprimento das exigências contidas nos subitens 2.1 a 2.3 e item 4 desta cláusula determinará a inabilitação da licitante.

6.1 – O não atendimento da exigência disposta no item 5 desta cláusula ensejará a invalidade do respectivo ato de habilitação realizado.

7 – A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de formalização do ajuste.

7.1 – A licitante deverá apresentar toda a documentação arrolada nos subitens 2.1 a 2.3, mesmo que as relativas às alíneas “a” a “d” do subitem 2.1 apresentem alguma restrição.

7.2 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

7.2.1 – O prazo de que trata o subitem 7.2 fica automaticamente prorrogado, nos termos do § 1º do art. 43 da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pelas Leis Complementares nº 147, de 07 de agosto de 2014 e 155, de 27 de outubro de 2016 n.º 155, de 27 de outubro de 2016.

7.3 – A não-regularização da documentação, no prazo previsto nos subitens 7.2 e 7.2.1 desta cláusula, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da sanção prevista no subitem 2.2 da cláusula XVIII (Das Penalidades) deste Edital ou sem prejuízo das sanções legalmente previstas, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato/aceite da Nota de Empenho, ou revogar a licitação.

8 – Sempre que julgar necessário, o pregoeiro poderá solicitar a apresentação de originais dos documentos apresentados pela licitante, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos comprovantes exigidos no presente Edital.

9 – Verificado o desatendimento de quaisquer dos requisitos de habilitação, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta e o preenchimento das exigências habilitatórias por parte da licitante classificada subsequente e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as exigências deste Edital.

9.1 – A inabilitação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2 – No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

10 – Constatado o atendimento dos requisitos habilitatórios, o pregoeiro habilitará e declarará vencedora do certame a licitante correspondente.

11 – Encerrada a fase de habilitação do certame, será aberto **prazo de 20 (vinte) minutos para o registro de intenção de recurso**. Não havendo intenção registrada, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação em favor da licitante julgada vencedora.

11.1 – Manifestando quaisquer das licitantes a intenção de recorrer, o processo somente será encaminhado à autoridade superior para adjudicação e homologação do resultado após o transcurso da fase recursal.

XIV – DOS RECURSOS

1 – Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar motivadamente, dentro do prazo estipulado no item 11 da cláusula XIII, a intenção de recorrer durante a sessão pública, em campo próprio no sistema eletrônico.

2 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante implicará decadência do direito de recurso.

3 – O pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recurso manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

4 – A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias corridos, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual prazo, também via sistema, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

5 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6 – O acesso ao Processo Administrativo Digital estará disponível aos interessados na sede do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, situado na Rua Francisca Miquelina, 123 – Seção de Elaboração de Editais e Contratos – 10º andar (sala 1007) – Prédio Brigadeiro – Bela Vista – São Paulo/SP.

7 – Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto à licitante vencedora e homologará o procedimento para determinar a contratação.

XV – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho 0206105704269.0001 – “Pleitos Eleitorais”, elemento de despesa 3390.39 – “Outros Serviços de Terceiros - PJ”.

XVI – DO CONTRATO

1 – O prazo para assinar o termo de contrato será de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação deste TRE.

2 – A licitante vencedora ficará obrigada a apresentar à Seção de Gestão de Contratos de Serviços e Obras deste TRE os documentos necessários à elaboração do termo de contrato:

2.1 – estatuto ou contrato social;

2.2 – procuração particular ou pública, conforme o caso, em nome do(s) representante(s) que assinará(ão) o contrato;

2.3 – cópia de documentos pessoais do(s) representante(s) que assinará(ão) o contrato (R.G. e C.P.F.).

Observação: os documentos deverão ser apresentados na forma de cópia autenticada por cartório competente ou, mediante apresentação do original, por servidor da Administração deste TRE.

3 – Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela contratada que tenham servido de base para o julgamento, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4 – Em cumprimento ao constante da Resolução nº 7, de 18 de outubro de 2005 do Conselho Nacional de Justiça, é vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados a este Tribunal.

5 – Em cumprimento ao constante da Resolução nº 156, de 8 de agosto de 2012 do Conselho Nacional de Justiça é vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição dos Tribunais para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da referida Resolução.

Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

XVII – DO PAGAMENTO

1 – O pagamento será efetuado pela Seção de Pagamento de Contratos e Diárias, até o 10º dia útil após a regular execução dos serviços, acompanhado da correspondente nota fiscal/fatura, cujo documento deverá estar em conformidade com as condições estabelecidas na cláusula XII, subitem 2.5.1 deste edital, considerando-se como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária, através de crédito em nome da contratada, no Banco por esta indicado.

1.1 – Este Tribunal descontará do valor devido as retenções previstas na legislação tributária vigente à época do pagamento;

1.1.1 – Caso a licitante goze de algum benefício fiscal, ficará responsável pela apresentação de documentação hábil ou, no caso de optante pelo SIMPLES NACIONAL – Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar n.º 155, de 27 de outubro de 2016, pela entrega de declaração, conforme modelo constante da IN n.º 1.234/12, alterada pela IN n.º 1.244/12, ambas da Secretaria da Receita Federal. Após a apresentação da referida comprovação, a licitante vencedora ficará responsável por comunicar a este TRE qualquer alteração posterior na situação declarada, a qualquer tempo, durante a execução do contrato.

1.2 – A documentação mencionada no subitem 1.1.1, imprescindível para a efetivação do pagamento, deverá ser fornecida na sessão pública ou juntamente com a nota fiscal/fatura.

2 – Considerar-se-á como data efetiva da prestação de serviços aquela aposta no atestado de conformidade emitido pelo responsável pelo recebimento, que se dará após a devida conferência do material, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos.

2.1 – No caso de constatação de não conformidade, a data efetiva da prestação de serviços será a da regularização total da(s) pendência(s).

XVIII – DAS PENALIDADES

1 – A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital.

2 – Poderá a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar a multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho ou a ser empenhado, nos seguintes casos:

2.1 – Quando a adjudicatária recusar-se a aceitar a Nota de Empenho ou a assinar o contrato, atos que caracterizam o descumprimento total da obrigação assumida;

2.2 – Quando não for providenciada a regularização da documentação, no prazo previsto nos subitens 7.2 e 7.2.1 da cláusula XIII do Edital.

3 – Após o início do contrato, em caso de inadimplência, a contratada sujeitar-se-á às penalidades previstas na cláusula IX do contrato (Anexo III).

4 – A aplicação de quaisquer sanções será feita mediante procedimento administrativo específico. A Administração comunicará à licitante sua intenção de aplicação da penalidade, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação.

Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

4.1 – Para assegurar a ampla defesa, pretendendo-se cominar as penas de impedimento de licitar e contratar com a União c.c o descredenciamento no SICAF, o prazo para oferecimento de defesa prévia será de 10 (dez) dias corridos.

4.2 – Decidida pela Administração a aplicação de sanção, fica assegurado à interessada o uso dos recursos previstos em lei.

XIX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 – Estabelece-se que a simples apresentação de proposta pelas licitantes implicará a aceitação de todas as disposições do presente Edital.

2 – Assegura-se a este Tribunal o direito de:

2.1 – promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo (art. 43, § 3º, da Lei n.º 8.666/93), fixando-se às licitantes, prazos para atendimento, vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar originalmente da proposta.

2.1.1 – Caso entenda necessário examinar mais detidamente a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, bem como o preenchimento das exigências habilitatórias, poderá o pregoeiro, a seu exclusivo critério, suspender a sessão respectiva, hipótese em que comunicará às licitantes, desde logo, a data e horário em que o resultado do julgamento será divulgado no sistema eletrônico;

2.1.2 – O pregoeiro ou a autoridade superior poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação;

2.2 – revogar a presente licitação por razões de interesse público (art.49, *caput*, da Lei n.º 8.666/93), decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;

2.3 – adiar a data da sessão pública;

2.4 – aumentar ou diminuir o serviço inicialmente solicitado, dentro do limite estabelecido nos parágrafos 1º e 2º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, mantido o preço oferecido na proposta final da licitante; e

2.5 – rescindir unilateralmente o ajuste, nos termos do inciso I do art. 79 da Lei n.º 8.666/93, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3 – As empresas licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório.

4 – O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará o afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública do pregão.

5 – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

6 – Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos à presente licitação.

7 – Aplicam-se à presente licitação, subsidiariamente, a Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor e demais normas legais pertinentes.

Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

8 – Na contagem dos prazos será observado o disposto no art. 110 da Lei n.º 8.666/93.

9 – Cópias deste Edital poderão ser obtidas, a partir de 25/09/2018, na Rua Francisca Miquelina, 123 – Seção de Elaboração de Editais e Contratos – 10º andar (sala 1007) – Prédio Brigadeiro – Bela Vista – São Paulo/SP, ao valor de R\$ 6,40 (correspondente a R\$ 0,16 por folha), bem como nos endereços eletrônicos <http://www.tre-sp.jus.br/transparencia/licitacoes/editais-1/> e www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações adicionais e esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone 11-3130-2185 ou pelo fax 11-3130-2195, de segunda a sexta-feira, das 12h às 19h.

São Paulo, 21 de setembro de 2018.

Vânia Cristina Guarnieri
Chefe da Seção de Elaboração de Editais e Contratos

Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO DESPESA DE ELEIÇÃO nº 101/2018

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa de eventos em geral, com locação de materiais, equipamentos e serviços para a Solenidade de Diplomação dos Eleitos 2018, a ser realizada no dia 18 de dezembro de 2018, com início às 11 horas, na Sala São Paulo, situada na Praça Júlio Prestes s/nº - Centro – São Paulo, visando atender às necessidades deste Tribunal, de acordo com as características descritas neste Termo de Referência.

A realização do evento abrangerá os seguintes itens:

1. Fornecimento de mobiliário e decoração para o ambiente da Sala São Paulo;
2. Fornecimento de painéis *backdrops* e *banners*;
3. Confecção de material gráfico (capas para diploma e selos autoadesivos);
4. Fornecimento de equipamentos eletrônicos (radiotransmissores e suporte para microfone);
5. Transmissão simultânea, com uso do telão e projetor da Sala de Concertos;
6. Registro do evento (filmagem e fotografia);
7. Serviço de coquetel para 60 pessoas (Sala de Preparação da Sessão);
8. Gerador;
9. Serviço de Mestre de Cerimônias;
10. Serviço de segurança;
11. Serviço de bombeiro civil;
12. Serviço de limpeza.

2. JUSTIFICATIVA

A Solenidade de Diplomação dos Eleitos é ato jurisdicional formal, previsto no artigo 215 do Código Eleitoral. Representa o encerramento oficial do processo eleitoral e é realizada para conferir diplomas aos eleitos, de modo público e solene.

Em 2018, realizadas as eleições gerais, deverão ser entregues os diplomas de eleitos ao Governador e ao Vice-Governador, 2 (dois) Senadores e 4 (quatro) suplentes, aos 70 (setenta) Deputados Federais e aos 94 (noventa e quatro) Deputados Estaduais, totalizando 172 (cento e setenta e dois) diplomandos.

Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

Além dos diplomandos, também comparecem a esse acontecimento cívico os familiares e a população em geral, bem como as principais autoridades do Estado, havendo a estimativa de aproximadamente 1400 presentes.

Considerando o grande porte do evento, cuja organização e realização envolve multiplicidade de tarefas, preparativos e detalhes, que vão desde a composição de mobiliário de palco, decoração do ambiente, até a organização do receptivo, faz-se necessária a contratação de empresa de realização de eventos em geral, visando a locação e fornecimento de materiais, equipamentos e serviços profissionais necessários à realização do evento descrito no objeto deste Termo de Referência.

Tradicionalmente a solenidade é realizada na Sala São Paulo, espaço que comporta satisfatoriamente o número de convidados. Esse local já recebeu as solenidades de diplomação nos anos de 2012, 2014 e 2016. O uso para a Diplomação dos Eleitos 2018 já está autorizado; desse modo, as especificações deste Termo de Referência para a contratação de empresa responsável levam em conta o referido espaço, bem como as definições estabelecidas no contrato de cessão da Sala São Paulo, que servem de parâmetro para este documento.

As cláusulas contidas no Contrato de Cessão da Sala São Paulo, que engloba as Regras Gerais de uso e Condições do Comodato, são parte integrante deste Termo de Referência, e a inobservância de qualquer uma das regras ali contidas configura descumprimento contratual, sujeito às penalidades estabelecidas na legislação pertinente e neste Termo de Referência.

Desse modo, está incluído no objeto do contrato, como parte integrante dos serviços a serem prestados pela empresa, além do serviço de segurança, a disponibilização de bombeiro do sexo feminino, para atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 16.312/2015, art. 3º, I; tendo em vista que nos termos de uso da Sala São Paulo já existe a disponibilização de bombeiro do sexo masculino.

3. DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

3.1 Mobiliário e decoração

3.1.1 Mesa de honra

Fornecimento, montagem e retirada de mesa de banquete (mesa de honra) para a composição de 12 (doze) autoridades. A base, suporte ou pés da mesa devem conter protetores para não danificar o piso e devem permitir que as 12 autoridades se sentem confortavelmente. As medidas da mesa devem ser 10 metros de comprimento por até 0,80 metro de largura por 0,80 metro de altura, aproximadamente.

3.1.2 Cadeiras

Fornecimento, colocação e retirada de 210 (duzentas e dez) cadeiras fixas, acolchoadas nos assentos e encostos, sem braços, em couro, couro sintético ou tecido, com protetores nos pés, na cor preta, podendo-se admitir a cor azul escura, tomando-se como referência o padrão constante no Apêndice B.

3.1.3 Toalhas e sobretoalhas

Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

3.1.3.1 Fornecimento, colocação e retirada de toalha de mesa na cor *off white* para a mesa de honra (medidas descritas no subitem 3.1.1), cujo caimento seja suficiente para encostar no piso do palco, em toda a extensão da frente e laterais da mesa, sem, porém, ultrapassar a altura da mesa, para não ter que ser dobrada para a parte interna. A parte de trás poderá ficar à meia altura, para melhor acomodação das autoridades ali sentadas.

3.1.3.2 Fornecimento, colocação e retirada de sobretoalha em renda de algodão na cor *off white*, para sobreposição à toalha citada no subitem 3.1.3.1, com dimensões suficientes para cobrir toda a extensão da mesa de honra, com caimento na frente e laterais, de modo idêntico ao item anterior.

3.1.3.3 Fornecimento, colocação e retirada de toalha na cor *off white* para mesa de apoio retangular, com dimensões de 1,6 m de comprimento, por 0,8 m de largura por 0,77 m de altura, com caimento até o piso do palco, em todas as laterais da mesa.

3.1.3.4 Fornecimento, colocação e retirada de sobretoalha em renda de algodão na cor *off white* para a mesa citada no subitem 3.1.3.3, com caimento até o piso do palco, em todas as laterais da mesa, mantendo a identidade visual com a mesa de honra.

3.1.4 Arranjos florais

3.1.4.1 Fornecimento e instalação de arranjo trabalhado com flores naturais nobres e/ou tropicais e folhagens com 3 metros de comprimento e 0,60 metro de altura, que deverá ser disposto no chão do palco, à frente da mesa de honra.

3.1.4.2 Fornecimento e instalação de 6 (seis) arranjos florais naturais medindo 0,75 metro de altura por 0,50 metro de largura, aproximadamente, sobre pedestais ou colunas de metal, madeira ou vidro, contendo flores nobres e/ou tropicais, folhagens e os respectivos apetrechos de montagem.

3.1.5 *Bandeiras*. Fornecimento, instalação e retirada no palco de conjunto de bandeiras: do Brasil, do Estado de São Paulo e do Município de São Paulo. As bandeiras deverão obedecer às proporções padronizadas pelas Leis nºs 5.700/71 e 8.421/92, padrão para ambientes internos. Deverão ter 1,12 metro x 1,60 metro e serem sustentadas por uma única base ou bases diferentes, desde que sejam iguais em medidas e acabamento.

3.2 Paineis backdrop, banners e suportes.

3.2.1 Fornecimento, instalação e retirada ao final do evento de 2 (dois) painéis do tipo *backdrop/box truss*, com as seguintes características e dimensões: estrutura metálica com protetores nos pés e confecção de lona impressa totalmente fosca ou material similar, 4x0 cores, com reforço e ilhoses em toda a volta, a ser afixada na estrutura metálica, ficando assim totalmente esticada, sem rugas ou dobras, nas medidas de 4 metros de largura por 2,5 metros de altura cada um, com arte a ser fornecida pela ASSCER.

3.2.2 Fornecimento de 6 (seis) *banners*, com arte a ser fornecida pela ASSCER, de acordo com as seguintes especificações:

- 2 (dois) *banners*, medidas 1,10 metro de largura x 1,20 metro de altura, lona impressa, 4x0 cores, sem brilho e com acabamento.

Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

- 4 (quatro) *banners*, medidas 0,55 metro de largura x 0,65 metro de altura, lona impressa, 4x0 cores, sem brilho e com acabamento.

3.2.3 Fornecimento de 6 (seis) suportes para banners.

3.3 Material gráfico.

3.3.1 Capas para diplomas. Fornecimento de 185 (cento e oitenta e cinco) capas protetoras para diploma, sendo 10 (dez) capas para acomodar diplomas de tamanho 0,297 metro de altura x 0,42 metro de largura (A3 deitada) e 175 (cento e setenta e cinco) capas para acomodar diplomas de tamanho 0,21 metro de altura x 0,297 metro de largura (A4 deitada). As capas deverão ser confeccionadas com papel linha plus – color plus los angeles telado 240g/m², cor preta ou similar, tendo na parte interna 4 (quatro) cantoneiras do mesmo papel ou de fita onde se encaixe o diploma, conforme Apêndice A. Não haverá impressão nas capas.

3.3.2 Selos autoadesivos. Confeção de 3000 (três mil) selos autoadesivos, em cores diversas, com arte a ser fornecida pela ASSCER. Os selos deverão ter formato redondo, 3 (três) centímetros de diâmetro, 4x0 cores, sem branco, BOPP Brilho, sem enobrecimento, entregue em bobina, mantida a distância mínima de 1 (um) centímetro entre os selos para facilitar o destaque.

3.4 Equipamentos eletrônicos.

3.4.1 Rádios comunicadores. Fornecimento de 10 (dez) rádios comunicadores para a comunicação entre as equipes da CONTRATADA e da ASSCER.

3.4.2 Fornecimento de 1 (um) suporte de mesa para microfone.

3.5 Transmissão simultânea com uso do telão e projetor da Sala de Concertos. A CONTRATADA deverá alugar junto à Fundação OSESP o projetor e telão que já estão instalados na Sala de Concertos da Sala São Paulo, para uso durante a solenidade de diplomação, com a projeção de imagens da própria cerimônia em tempo real.

3.6 Registro do Evento – filmagem e fotografia.

3.6.1 Filmagem. Registro completo do evento, em vídeo, mais clipe editado com a duração de 60 segundos, com uso de no mínimo três câmeras, operadores e equipamento suficiente para produção, mesa de corte e captação de som, e fornecer 5 (cinco) cópias em DVD do vídeo editado, bem como uma compilação de todo o material bruto. Os DVDs deverão ser entregues dentro de estojos em acrílico ou plástico.

3.6.2 Fotografia. Cobertura fotográfica do evento, com uso de no mínimo três câmeras, com entrega de aproximadamente 1000 registros fotográficos selecionados e editados, em CD ou DVD com estojo de plástico ou acrílico.

3.7 Serviço de coquetel na Sala de Preparação da Sessão– Buffet. Instalação, serviço de buffet e copeiragem na Sala de Preparação da Sessão, com água, café, sucos, e comidas do tipo *finger food* e *petit four* salgados para 60 (sessenta) pessoas, durante duas horas (das 9h30 às 11h30).

Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

3.8 **Gerador.** Fornecimento, instalação e retirada de um gerador de 500 KVA, do tipo *stand by*.

3.9 **Serviço de Mestre de Cerimônias.** Fornecimento de 1 (um) Mestre de Cerimônias com experiência comprovada em solenidades de instituições públicas.

3.10 **Serviço de segurança do evento.** Fornecimento de 6 (seis) seguranças desarmados, uniformizados, para controle do fluxo de pessoas e materiais, a serem posicionados nos locais indicados pela ASSCER.

3.11 **Bombeira civil.** Fornecimento de 1 (um) bombeiro, do sexo feminino, durante o período que inclui a montagem, realização e desmontagem do evento.

3.12 **Serviço de limpeza.** Serviço de limpeza e manutenção das condições de higiene das áreas de trânsito e dos banheiros durante o evento, com, no mínimo, 3 (três) auxiliares de serviços gerais, sendo um do sexo masculino e dois do sexo feminino.

4. PRAZOS E DETALHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Materiais como rádios de comunicação, toalhas e sobretoalhas de renda de algodão, cadeiras e arranjos florais, bem como amostra do cardápio do coquetel, deverão ser submetidos à apreciação prévia da ASSCER, até o dia 26/11/2018.

4.1.1 As opções de arranjos florais e respectivos suportes, cadeiras, mesas e toalhas deverão ser previamente apresentadas à ASSCER através de prova física ou fotografias, a fim de que seja definido o seu formato final, aparência ou qualidade, conforme o caso.

4.1.2 Caso a amostra não seja aprovada pela ASSCER, a CONTRATADA deverá apresentar nova opção do material ou cardápio no prazo de dois dias úteis para aprovação, até que haja a aprovação definitiva do material ou cardápio pela ASSCER.

4.2 A CONTRATADA deverá indicar, além da pessoa responsável por toda a realização do evento, um supervisor, o qual deverá estar durante todo o tempo na coxia, a fim de atender as demandas do evento, desde o início da montagem até a completa desmontagem do palco.

4.3 A entrega dos materiais – mesas, cadeiras, toalhas, arranjos florais, colunas, estruturas metálicas para os painéis backdrop e demais objetos contratados deve ser feita até as 7 (sete) horas do dia 18/12/2018, na Doca da Sala São Paulo ou em local informado pela ASSCER.

4.4 A montagem das mesas (da solenidade e de aparador para os diplomas), colocação das toalhas e cadeiras em seus devidos lugares, instalação dos arranjos florais, montagem dos painéis backdrops, montagem das mesas do receptivo e disposição dos separadores de fila, bem como os equipamentos necessários à transmissão simultânea, filmagem e fotografia, que deverão ser executadas por pessoal da CONTRATADA, deve estar encerrada impreterivelmente até às 9 (nove) horas do dia 18/12/2018.

4.5 Os materiais e equipamentos cuja responsabilidade de retirada e desmontagem seja da CONTRATADA, deverão ser desmontados e retirados imediatamente após o término da solenidade, e a atividade deverá estar encerrada impreterivelmente até às 15 (quinze) horas do dia 18/12/2018.

Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

4.6 A CONTRATADA deverá assegurar o mínimo de 6 (seis) carregadores para o serviço de montagem e desmontagem dos equipamentos, móveis e arranjos florais, a fim de que não haja atrasos nos serviços de descarregamento, montagem e desmontagem. Esses carregadores deverão auxiliar também no deslocamento, montagem e desmontagem dos materiais (mesas, cadeiras, separadores de fila, etc.) que serão emprestados pela Sala São Paulo.

4.7 A CONTRATADA substituirá, obrigatoriamente, o material entregue que esteja em desacordo com as especificações do pedido, antes do início do evento, sob pena de caracterizar descumprimento contratual.

4.8 A CONTRATADA deverá entregar à ASSCER a relação com os nomes de todos os funcionários, colaboradores e/ou fornecedores que trabalharão no dia do evento e deverão ter acesso às dependências da Sala São Paulo, para o devido credenciamento, até o dia 12/12/2018, mantendo-a devidamente atualizada.

4.9 A CONTRATADA deverá, no início dos trabalhos no dia 18/12/2018, apresentar lista impressa dos participantes e profissionais que trabalharão durante o evento, em 3 (três) vias, para a equipe de operações da FUNDAÇÃO OSESP, para que seja feito o credenciamento conforme orientações daquela equipe.

4.10 Todos os empregados da CONTRATADA deverão estar devidamente identificados por crachá da empresa CONTRATADA.

4.11 Arranjos florais. Todos os arranjos florais deverão ser entregues montados e prontos no local do evento e conter, cada um dos arranjos menores, no mínimo 20 (vinte) unidades de flores, completado o restante com folhagens, sendo todas novas, frescas e viçosas, sem sinais de envelhecimento, ressecamento ou qualquer outro tipo de deterioração. Os arranjos florais serão recolhidos pela CONTRATANTE ao término do evento.

4.11.1 Os suportes (pedestais ou colunas) dos arranjos florais deverão ser firmes e eficazes na sustentação dos mesmos e deverão estar em bom estado de conservação e de apresentação, podendo ser de madeira, metal ou acrílico. Os suportes deverão ser recolhidos pela CONTRATADA ao término do evento.

4.12 As artes para impressão do painel *backdrop*, dos *banners*, dos selos, e as artes para a projeção no telão e edição dos vídeos serão fornecidas pela ASSCER e encaminhadas juntamente com a Nota de Empenho à CONTRATADA.

4.13 Provas. A CONTRATADA deverá entregar para a ASSCER até o dia 12/11/2018, para aprovação, as provas físicas dos painéis *backdrop* (lona), *banners*, selos e capas para diplomas.

4.13.1 Caso haja necessidade de ajustes, a nova prova/amostra deverá ser entregue em até dois dias úteis, quando será novamente avaliada e aprovada pela ASSCER. Em caso de nova desaprovação, repete-se o prazo de dois dias úteis, até que haja a aprovação definitiva dos materiais.

4.13.2 Caso a prova seja aceita sem a necessidade de ajustes, será considerada como uma unidade do material entregue.

Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

4.14 Após o devido aceite das provas, os painéis (lonas), banners, suportes para banners, selos e capas para diploma definitivos deverão ser entregues na ASSCER, rua Francisca Miquelina, 123, sala 103-B, até o dia 30/11/2018.

4.15 No dia do evento, a CONTRATADA fará a montagem da estrutura e afiação dos painéis e, após o evento, fará a desmontagem, entregando apenas as lonas para uso do TRE.

4.16 Ao final do evento, a retirada dos arranjos florais, dos banners e respectivos suportes e da lona do painel backdrop, após a desmontagem, será feita pela própria ASSCER.

4.17 Os radiotransmissores deverão ter as seguintes especificações mínimas: bateria recarregável com autonomia em uso contínuo de, no mínimo, 8 (oito) horas e em stand by de, no mínimo, 10 (dez) horas, estabilidade de frequência de aproximadamente 2,5 ppm, dimensões máximas de 140 x 65 x 45 mm, sinal de emergência, operação mediante rádio a rádio, alcance de 5 km rádio a rádio, inibição seletiva, tom diferenciado, antena tipo heliflex, carregador de mesa tipo carga rápida, com estojo e alça tiracolo, clipe de cinto, fone de ouvido com microfone e ptt de lapela.

4.17.1 Os 10 (dez) rádios deverão ser disponibilizados com as baterias completamente carregadas, em excelente estado de funcionamento, para uso desde as 7h30 (sete horas e trinta minutos) horas até o encerramento da cerimônia, previsto para acontecer por volta das 14 (catorze) horas.

4.18 Para a utilização do equipamento de telão e projetor da Sala de Concertos da Sala São Paulo, a CONTRATADA deverá observar os procedimentos para locação estabelecidos pela Fundação OSESP, ficando a seu cargo os custos da locação, bem como obter, diretamente junto àquela instituição, as especificações técnicas necessárias para a operação do equipamento e fornecer os equipamentos necessários para essa utilização, a exemplo de mesa de corte e cabeamento, dentre outros.

4.19 As imagens projetadas no telão devem ser as obtidas em tempo real da cerimônia, alternando-se entre as câmeras com captação das imagens dos diplomandos, do público e panorâmica do palco.

4.20 Filmagem. A captação das imagens deverá ser realizada por equipamento com resolução mínima de 1080p (mínimo de 64 Mbps), com operadores da própria CONTRATADA, com uso de no mínimo três câmeras.

4.20.1 As imagens captadas devem abranger o palco do auditório, com visão geral, dando destaque para a mesa de honra e também especial destaque para a autoridade que estiver fazendo uso da palavra. As câmeras deverão ser posicionadas de maneira estratégica para captar imagens gerais e em detalhe daqueles que se encontram no palco, sem interferir na visão dos convidados presentes. Cada diplomando deverá ser filmado recebendo o respectivo diploma.

4.20.2 O registro completo do evento deverá conter cenas editadas da chegada dos convidados, da Sala de Preparação da Sessão, da cerimônia em si, desde a abertura até o encerramento e dos cumprimentos ao final do evento.

Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

4.21 As condições técnicas para a execução do serviço de filmagem e transmissão simultânea devem ser verificadas previamente pela CONTRATADA, a exemplo da compatibilidade com os equipamentos a serem disponibilizados pela Sala São Paulo.

4.22 O videoclipe editado, com a duração de 60 segundos, deverá conter seleção com os melhores momentos da solenidade, com arte no início e no fim da edição, que será fornecida pela ASSCER junto com o envio da Nota de Empenho.

4.23 A CONTRATADA deverá entregar a primeira versão do material de filmagem completo (vídeo editado da cerimônia e videoclipe de 60 segundos) em até 10 dias úteis após o evento, para aprovação da ASSCER, que fará a análise do material, aprovando-o ou não.

4.24 A ASSCER terá até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de entrega do material de vídeo por parte da CONTRATADA, para manifestar-se pela aprovação ou desaprovação.

4.25 No caso de reprovação da versão apresentada, a empresa deverá refazê-la e/ou substituí-la tantas vezes quantas forem necessárias, no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis a partir de cada contato feito pelo TRE-SP, com a observância e o acatamento fiel e integral de todas as diretrizes e recomendações recebidas da ASSCER.

4.26 A versão final do vídeo deverá ser entregue na ASSCER no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data de aprovação por parte da ASSCER.

4.27 As 5 (cinco) cópias em DVD com o registro completo editado da cerimônia, o vídeo de 60 segundos, bem como uma compilação de todo o material bruto deverão ser entregues dentro de estojos em acrílico ou plástico, contendo na capa, na mídia e na lombada o seguinte título: "Solenidade de Diplomação dos Eleitos nas Eleições 2018".

4.28 A operação dos equipamentos de filmagem deverá ser realizada por profissionais disponibilizados pela CONTRATADA, em número suficiente para o registro das imagens necessárias à elaboração do vídeo, de acordo com o roteiro. A empresa deverá apresentar condições técnicas para operar 3 (três) ou mais câmeras, concomitantemente, quando necessário, de acordo com as instruções a serem passadas pela ASSCER.

4.29 Na coleta do material, deverão ser observadas as diretrizes estabelecidas pela ASSCER, tais como imagens nítidas, estáveis, abrangentes, identificadoras do evento registrado, etc.

4.30 A critério da CONTRATANTE, poderão ser requisitadas imagens capturadas durante o processo de produção, ou seja, do material bruto, antes da entrega da versão final do vídeo.

4.31 Os materiais brutos deverão ser refeitos e/ou substituídos, quando apresentarem quaisquer defeitos, não forem aprovados pela ASSCER por motivo justificado, ou não atenderem ao descrito no briefing/roteiro, no prazo de até 2 (dois) úteis, a partir do contato feito pela CONTRATANTE.

4.32 A CONTRATADA deverá fotografar cada um dos diplomandos no momento do recebimento do seu respectivo diploma, fotografar o palco, a plateia, a mesa de honra, cada autoridade que a compõe e cada orador que fizer uso da palavra, além das principais autoridades presentes. Deve haver registros gerais da Sala de Preparação da Sessão e Foyer, do momento da execução do Hino Nacional, e dos cumprimentos finais.

Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

4.33 A edição das fotos consistirá em melhorar a composição, luminosidade, cores, brilho e qualidade geral das fotos.

4.34 A seleção das fotos a serem entregues à ASSCER não poderá conter mais de duas fotossequenciais (mesmas pessoas e mesmo ângulo).

4.35 As fotografias deverão ser registradas com câmeras profissionais DSLR (digital single lens reflex) e ter resolução mínima de 20 (vinte) megapixels.

4.36 Deverão ser utilizadas no mínimo 3 (três) câmeras fotográficas, concomitantemente.

4.37 A operação do(s) equipamento(s) de fotografia, filmagem e transmissão simultânea para o telão deverá ser realizada por profissionais disponibilizados pela CONTRATADA.

4.38 Na coleta do material fotográfico, deverão ser observadas as diretrizes estabelecidas pela ASSCER, tais como imagens nítidas, estáveis, abrangentes, significativas do evento, etc.

4.39 A CONTRATADA deverá entregar o(s) CD(s) ou DVD(s) com o material fotográfico, já editado, à ASSCER em até 3 (três) dias úteis após o evento.

4.40 O(s) CD(s) ou DVD(s) deverá(ão) ser entregue(s) dentro de estojo(s) em acrílico ou plástico, contendo na capa, na mídia e na lombada o seguinte título: "Solenidade de Diplomação dos Eleitos nas Eleições 2018", além do ano, na parte inferior da capa.

4.41 O material resultante das fotografias deverá ser refeito e/ou substituído, quando apresentar quaisquer defeitos, não for aprovado pela ASSCER por motivo justificado ou não atender ao descrito no *briefing*, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a partir do contato feito pelo TRE-SP.

4.42 A ASSCER terá até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de entrega do material por parte da CONTRATADA, para manifestar-se pela aprovação ou desaprovação.

4.43 Todos os direitos referentes às fotografias e filmagem pertencem ao TRE-SP.

4.44 Serviço de coquetel - Sala de Preparação da Sessão. O serviço deverá ser composto por água, água com gás, café, duas opções de sucos de fruta, e pelo menos cinco opções de *petit four* salgados e/ou alimentos tipo *finger food* para 60 (sessenta) pessoas, durante duas horas (das 9h30 às 11h30).

4.45 O ambiente em que funcionará a Sala de Preparação da Sessão será aquele indicado pela ASSCER.

4.46 A instalação dos equipamentos necessários ao oferecimento do coquetel na Sala de Preparação da Sessão deve estar encerrada às 9 horas, para início do serviço às 9h30 e encerramento do serviço às 11h30.

4.47 Alimentos e bebidas poderão estar à disposição dos convidados nas mesas distribuídas pelo ambiente, e deverão ser repostos conforme a necessidade.

Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

4.48 Gerador. O equipamento gerador deverá estar completamente instalado a fim de garantir o funcionamento do evento em caso de falta de energia a partir das 9 horas da manhã do dia do evento.

4.49 A CONTRATADA deverá apresentar à ASSCER, para aprovação, o(a) mestre de cerimônias selecionado(a) para atuar no evento, assim como uma amostra do traje a ser por ele utilizado, em data e horário a serem previamente agendados, até 3/12/2018.

4.49.1 Em caso de desaprovação pela ASSCER, a CONTRATADA deverá apresentar novo Mestre de Cerimônias no prazo de dois dias úteis, até a aprovação definitiva pela ASSCER.

4.50 No dia do evento, o(a) mestre de cerimônias deverá se apresentar no local do evento devidamente trajado(a) e deverá procurar o representante da ASSCER até às 9 (nove) horas, a fim de receber possível orientação, o roteiro da cerimônia devidamente atualizado, acompanhar a identificação das autoridades presentes para citação e a correspondente composição da mesa de honra.

4.51 O mestre de cerimônias deverá:

a) possuir experiência comprovada em cerimonial público e atuação prévia em cerimônia de porte semelhante;

b) narrar o *script* preparado pela Asscer, garantindo a ordem e o ritmo da cerimônia;

c) seguir rigorosamente o *script*, não sendo permitida alteração do texto sem o consentimento da Asscer;

d) colaborar na confirmação de presenças de autoridades e no preenchimento de nominatas;

e) participar das reuniões pré-evento;

f) reportar-se ao representante da Asscer para controle das atividades realizadas;

g) ser dotado(a) das seguintes características: boa postura vocal e física, discrição, sobriedade e compromisso ético, proatividade para contornar situações inesperadas, boa apresentação, ter conhecimento das regras protocolares e do cerimonial público e possuir equilíbrio emocional;

h) o traje para profissional do sexo masculino deverá ser terno escuro, camisa clara e gravata escura; para profissional do sexo feminino, o traje deverá ser *tailleur* escuro.

4.52 O pessoal de segurança, serviços de limpeza e bombeira civil deverá ser apresentado pelo PREPOSTO ao representante ASSCER, até às 8h30 (oito horas e trinta minutos) horas do dia 18/12/2018.

4.53 O pessoal de segurança, serviços de limpeza e bombeira civil deverá estar devidamente trajado e identificado, e ficar a postos nos locais determinados pelo representante da ASSCER.

Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

4.54 Os seguranças deverão estar desarmados, uniformizados, e farão o acompanhamento da montagem do evento, controle do público e desmontagem do evento. Serão posicionados da seguinte forma: um na entrada de material (doca), dois para a entrada de convidados, um para a rampa do estacionamento e dois para o controle dos acessos ao palco, ou nos locais indicados pela ASSCER, conforme a necessidade.

4.55 Para o serviço de limpeza a CONTRATADA deverá disponibilizar equipamentos tais como vassouras, rodos, sacos de lixo e produtos de limpeza necessários à boa execução do serviço.

4.56 Todo o pessoal contratado permanecerá em seus respectivos postos, à disposição da coordenação do evento até que sejam dispensados pelo representante da ASSCER.

4.57 Os uniformes a serem utilizados deverão estar em perfeito estado de limpeza, conservação e aparência.

4.58 As despesas de transporte e alimentação do pessoal a serviço do evento correrão à conta da CONTRATADA.

5. DO ENSAIO - VISITA ANTERIOR

5.1 Como a Diplomação dos Eleitos é uma cerimônia de grande porte, será necessário um ensaio geral com o pessoal do Cerimonial e auxiliares para a marcação das áreas de atuação e do trabalho a ser desempenhado. A ASSCER informará à CONTRATADA com antecedência de 2 (dois) dias sobre a data e horário em que ocorrerá este ensaio, que será agendado de acordo com a disponibilidade da Sala São Paulo, dentro dos 30 dias anteriores ao evento.

5.2 A CONTRATADA deverá indicar para participar desse ensaio o mesmo PREPOSTO que atuará no dia do evento como responsável.

6. DA DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

6.1. Compete, facultativamente, à CONTRATADA fazer prévia visita técnica ao local dos serviços para proceder a minucioso exame das condições locais e averiguar os serviços e materiais a empregar, de forma a permitir a perfeita realização dos serviços contratados.

6.2. Havendo interesse em vistoriar o local de realização do evento para conferência das especificações apresentadas, bem como para melhor elaboração de sua proposta de preços, deverá ser feito prévio agendamento com a ASSCER pelo telefone (11) 3130 2304, de 2ª a 6ª feira, das 12h às 19h, a qual dependerá de disponibilidade da Sala São Paulo para agendamento da visita.

6.3. A Declaração de Vistoria deverá ser assinado pelo representante legal da empresa participante e por representante da ASSCER.

6.4. A não realização da vistoria facultativa não exime a CONTRATADA da obrigação de responder por eventuais prejuízos, estando sob sua responsabilidade e risco todas as informações necessárias para a preparação da proposta, não podendo alegar posteriormente desconhecimento das condições elencadas neste Termo de Referência e das Regras de Uso da Sala São Paulo.

Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Empregar, na execução dos serviços, pessoal legalmente contratado nos termos da legislação vigente, o qual deverá apresentar-se em serviço adequadamente trajado para as funções a serem desempenhadas.

7.2. Indicar na proposta definitiva de preços, PREPOSTO para representá-la perante a CONTRATANTE, informando sua qualificação (nome, RG e CPF). Se houver a substituição desse profissional, a qualificação do novo PREPOSTO deverá ser informada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, por intermédio de carta endereçada à Unidade de Gestão Contratual da CONTRATANTE (ASSCER).

7.2.1. O PREPOSTO de que trata o subitem 7.2 deverá reportar-se à ASSCER, sempre que necessário, diretamente, por telefone ou por e-mail, de acordo com a solicitação da CONTRATANTE.

7.3. Comparecer, por seu PREPOSTO, às reuniões convocadas pela CONTRATANTE, que serão agendadas com pelo menos 24 horas de antecedência, na Sede do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, na rua Francisca Miquelina, 123 - sala 103, prédio Brigadeiro, Bela Vista, São Paulo-SP, telefone 3130-2304.

7.4. Executar fielmente o objeto na mais perfeita conformidade com o estabelecido neste Termo de Referência, comunicando imediatamente à CONTRATANTE, por intermédio da Fiscalização, por escrito, a ocorrência de qualquer fato impeditivo ou relevante à execução do contrato, sem prejuízo de prévia comunicação verbal dos fatos caso a situação exija imediata providência por parte da CONTRATANTE.

7.5. Observar os prazos para montagem e desmontagem dos equipamentos, que deverão estar montados nos prazos estabelecidos para cada tipo, e dispor, quando da execução dos serviços, de equipamentos reservas para eventuais substituições.

7.6 Observar o Decreto nº 48.338/2007, que trata sobre o trânsito de caminhões na cidade de São Paulo, ou a norma que venha a sucedê-lo, sendo que nem a Fundação OSESP nem o TRE-SP serão responsáveis por qualquer violação à legislação supramencionada pela CONTRATADA.

7.7 Garantir a utilização dos equipamentos de proteção (EPI) para a montagem e desmontagem dos materiais, bem como observar as normas de segurança do trabalho relativas à atividade.

7.8 A empresa deverá, para todos os itens:

7.8.1 prestar assistência técnica gratuita, durante todo o período de locação dos equipamentos e materiais;

7.8.2 providenciar a instalação e manutenção; e

7.8.3 fornecer orientação operacional.

Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

7.9 Todos os equipamentos locados deverão ser de primeira linha e atenderem às normas do Código de Defesa do Consumidor.

7.10 A CONTRATADA obrigar-se-á a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, comprovando-as, a qualquer tempo, mediante solicitação da CONTRATANTE.

7.11 Executar os serviços na forma determinada neste Termo de Referência, sem prejuízo do acompanhamento da execução dos serviços pela fiscalização do contrato.

7.12 Atender a todas as solicitações e determinações da fiscalização, bem como fornecer todas as informações e elementos necessários à fiscalização dos serviços.

7.13 Manter, em tempo integral, PREPOSTO que assuma perante a fiscalização a responsabilidade técnica dos serviços até o recebimento definitivo e que detenha poderes para deliberar sobre qualquer determinação da Fiscalização que se torne necessária.

7.14 A CONTRATADA deverá observar rigorosamente todas as normas e restrições impostas pela Administração da Sala São Paulo, local do evento, contidas nos termos do Contrato de Comodato.

7.15. Todos os serviços a serem prestados, incluindo os materiais e equipamentos a serem locados pela empresa CONTRATADA deverão ser realizados e instalados na Sala São Paulo, situada na Praça Júlio Prestes s/nº - Centro – São Paulo, salvo aqueles que devem ser entregues antecipadamente conforme as estipulações deste Termo de Referência.

7.16 Será de responsabilidade da empresa CONTRATADA quaisquer danos e/ou prejuízos causados diretamente por seus profissionais (empregados, fornecedores ou subcontratados a seu serviço) ao patrimônio da Sala São Paulo e instalações gerais, a segurança de seus empregados, inclusive danos materiais e pessoais a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, apurados após regular processo administrativo, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução dos serviços, conforme exigência legal.

7.17 A CONTRATADA deverá apresentar, até 5/11/2018, os documentos especificados no Contrato de Cessão da Sala São Paulo, tais como plantas gráficas, atestados técnicos ou termos de compromisso técnico firmados por empresas ou profissionais devidamente habilitados, acompanhados dos respectivos laudos, Anotação de Responsabilidade Técnica - ART e cópias das carteiras do CREA/SP.

7.18 A CONTRATADA, por seus profissionais, deve observar rigorosamente a proibição de uso de cigarro, cigarrilhas, charutos ou qualquer produto fumígeno nas áreas internas e externas do Complexo Cultural Júlio Prestes/Sala São Paulo, respondendo a CONTRATADA por toda e qualquer penalidade que venha a ser imposta à CONTRATANTE ou à FUNDAÇÃO OSESP em razão do descumprimento dessa proibição.

7.19 A CONTRATADA responderá por qualquer multa imposta pela FUNDAÇÃO OSESP à CONTRATANTE, em caso de descumprimento da legislação ou normas internas ou disposições do Contrato de Cessão da Sala São Paulo por algum de seus profissionais (empregados, fornecedores ou subcontratados).

Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A licitante deverá comprovar sua aptidão para o desempenho das atividades objeto deste termo de referência, pela apresentação de atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que tenha executado ou esteja executando, satisfatoriamente, serviços de características semelhantes ao objeto desta licitação, a exemplo de formaturas ou colações de grau.

9. FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução dos serviços contratados será fiscalizada por servidores formalmente designados para o acompanhamento e Fiscalização do contrato.

9.2. A Fiscalização deverá acompanhar a contratação no local de execução dos serviços, apurando e anotando em registro próprio todas as ocorrências pertinentes, atentando sempre para os prazos da contratação.

9.3. A existência da Fiscalização por parte da CONTRATANTE, de modo algum atenua ou exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a totalidade dos serviços contratados.

9.4. Deverá a CONTRATADA comunicar imediatamente à Fiscalização qualquer erro, desvio ou omissão com antecedência, referente ao estipulado neste Termo de Referência e no contrato a ser firmado.

9.5. Serão impugnados pela Fiscalização todos os trabalhos que não satisfizerem as exigências contratuais, ficando por conta exclusiva da CONTRATADA as despesas correspondentes.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Elaborar a lista de convidados da solenidade.

10.2. Confeccionar e emitir os convites e ofícios.

10.3. Confeccionar e distribuir cartões de acesso à Sala São Paulo aos familiares dos diplomandos.

10.4. Confeccionar e encaminhar à CONTRATADA as artes dos materiais gráficos, nos prazos estabelecidos.

10.5. Elaborar o roteiro da cerimônia e a pauta do evento e encaminhá-los à CONTRATADA.

10.6. Supervisionar todas as fases do evento.

10.7. Designar servidor(es) responsável(is) pela Fiscalização dos serviços, na forma prevista na Lei n.º 8.666/93.

Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

10.8. Exigir da empresa CONTRATADA o fiel cumprimento dos deveres e obrigações mencionadas neste Termo de Referência.

10.9. Efetuar o pagamento à empresa CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no contrato.

11. DAS PENALIDADES

11.1. A CONTRATADA, em caso de inadimplência, e observado o regular procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, ficará sujeita às seguintes penalidades:

a) advertência, sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;

b) multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, por inexecução total ou parcial do objeto do contrato, ou inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, ressalvado o direito à cobrança de perdas e danos;

c) multa moratória diária, correspondente a 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por obrigação não cumprida dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até atingir o limite de 6% (seis por cento), quando a CONTRATANTE considerará como inexecução parcial ou total da obrigação;

d) multa moratória de 1% (um por cento) do valor do contrato por hora de atraso para todas as cláusulas fixadas em horas, podendo a Administração, conforme o caso, considerar como inexecução parcial ou total do ajuste;

e) impedimento de contratar com a União, bem como o descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei n.º 10.520/2002.

11.1.1. As multas previstas nas alíneas “b”, “c” e “d” poderão ser cumuladas com as penalidades das alíneas “a” e “e”.

11.2. O descumprimento do contrato que enseje o atraso no início da cerimônia ou que cause interrupção, prejuízo ou que inviabilize o prosseguimento da solenidade estará sujeito à multa prevista no item b, além das perdas e danos.

Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

APÊNDICE A

CROQUI DA CAPA PROTETORA PARA DIPLOMA



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

APÊNDICE B



PREGÃO ELETRÔNICO DESPESA DE ELEIÇÃO 101/2018

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS

| | | | |
|--|---------|-----------------|----------------|
| PROPONENTE:..... | | | |
| ENDEREÇO:..... | | | N.º..... |
| BAIRRO:..... | | CIDADE..... | UF..... |
| FONE:..... | | FAX..... | E-MAIL |
| CEP:.....C.N.P.J..... | | | |
| REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ O CONTRATO: | | | |
| NOME: | | | |
| R.G..... | | C.P.F..... | |
| PREPOSTO QUE REPRESENTARÁ A CONTRATADA DURANTE A VIGÊNCIA DO AJUSTE: | | | |
| NOME: | | | |
| R.G..... | | C.P.F..... | |
| BANCO | AGÊNCIA | PRAÇA PAGAMENTO | CONTA CORRENTE |

LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Complexo Cultural Júlio Prestes/Sala São Paulo, situada na Praça Júlio Prestes s/nº - Centro – São Paulo

DATA DO EVENTO: 18/12/2018.

Observação:

- 1) Fornecer preço à vista, incluindo tributos, frete, descontos, locação de materiais, equipamentos e serviços e outras despesas necessárias para a perfeita execução do objeto;
- 2) Pagamento exclusivamente por ordem bancária.



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

| ITEM | OBJETO | VALOR TOTAL R\$ |
|-----------------------|---|-----------------|
| Ú N I C O | Contratação de empresa de eventos em geral, visando a locação de materiais, equipamentos e serviços para a Solenidade de Diplomação dos Eleitos 2018, a ser realizada no dia 18 de dezembro de 2018, com início às 11 horas, na Sala São Paulo, situada na Praça Júlio Prestes s/nº - Centro – São Paulo, visando atender às necessidades deste Tribunal, como discriminado no Anexo I e Apêndices A e B do Edital. | R\$ |

Observação 1: O pagamento da locação do telão e do projetor de que trata o subitem 3.5 do Anexo I (Termo de Referência), no valor de **R\$ 2.000,00 (dois mil) reais** conforme consignado no contrato de comodato firmado entre o Complexo Cultural Júlio Prestes/Sala São Paulo e o Tribunal Regional Eleitora de São Paulo, deverá ser comprovado pela Contratada ao TRE/SP até 03 (três) dias úteis antes da realização do evento, ou seja, até **13/12/2018**.

Observação 2: O valor referente à locação dos equipamentos de que trata a observação acima integrará o contrato firmado pelo TRE/SP com a empresa vencedora como obrigação contratual, mas não será somado ao valor ofertado para o item único para efeito de emissão da Nota de Empenho e do respectivo pagamento.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias a contar da data fixada para a sessão pública deste Pregão.

....., / /2018.

Assinatura do responsável

nome legível



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO DESPESA DE ELEIÇÃO nº 101/2018

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS PARA A SOLENIDADE DE DIPLOMAÇÃO DOS ELEITOS 2018 QUE FAZEM A **UNIÃO**, POR INTERMÉDIO DO **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO**, C.N.P.J. N.º 06.302.492/0001-56, COM SEDE NESTA CAPITAL, NA RUA FRANCISCA MIQUELINA N.º 123, BELA VISTA, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU PRESIDENTE, DESEMBARGADOR _____, DORAVANTE DENOMINADA SIMPLEMENTE **CONTRATANTE**, E _____, C.N.P.J. N.º _____-__, COM SEDE NA _____, N.º ____ - BAIRRO _____, CIDADE _____, ESTADO _____, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SENHOR _____, C.P.F. N.º _____, DORAVANTE DENOMINADA SIMPLEMENTE **CONTRATADA**. Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e _____, na sede do TRE-SP, presente o Desembargador _____, compareceu o Senhor _____, regularmente autorizado para assinar o presente contrato, sujeitando-se as partes às normas das Leis n.º.8.666/93, 10.520/2002 e 8.078/90, bem como às cláusulas e condições seguintes:

I – **OBJETO** – O objeto do presente contrato é a contratação de empresa de eventos em geral, com locação de materiais, equipamentos e serviços para a Solenidade de Diplomação dos Eleitos 2018, a ser realizada na Sala São Paulo, situada na praça Júlio Prestes s/nº – Centro – São Paulo.



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

Parágrafo único – Os serviços serão executados em conformidade com as especificações, condições, proposta comercial da CONTRATADA e tudo o que consta do Pregão Eletrônico Despesa de Eleição 101/2018, especialmente o Termo de Referência, que ficam fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de sua transcrição.

II – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – A CONTRATADA obriga-se a cumprir todas as condições constantes do Termo de Referência (Anexo I) e Apêndices A e B e, ainda, a:

a) informar à FISCALIZAÇÃO no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da assinatura deste contrato, a qualificação pessoal dos funcionários envolvidos diretamente na execução dos serviços (nome, RG e CPF). Em caso de alteração no quadro de funcionários alocados para a execução do objeto do presente contrato, somente 24 (vinte e quatro) horas após a entrega de nova relação nominal, nos termos da anterior, estará(ão) o(s) novo(s) funcionário(s) autorizado(s) a prestar os serviços no local designado pela CONTRATANTE;

b) responsabilizar-se por danos pessoais ou materiais causados diretamente por seus funcionários na execução deste contrato, decorrentes de sua culpa ou dolo, apurados após regular processo administrativo;

c) indicar novo preposto, informando sua qualificação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, nas ocasiões em que houver a substituição daquele indicado na Proposta Definitiva de Preços (Anexo II do Edital), por intermédio de carta endereçada a este Tribunal;

d) manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, comprovando-as, a qualquer tempo, mediante solicitação da CONTRATANTE;



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

e) não transferir, no todo ou em parte, a execução do serviço objeto do presente contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

f) consentir durante a execução do contrato, que seja realizada fiscalização, atentando-se para as observações, solicitações e decisões da Fiscalização, desde que justificadas, não ficando, contudo, eximida de sua total responsabilidade sobre todos os serviços contratados;

g) executar fielmente o objeto do presente contrato na mais perfeita conformidade com o estabelecido, comunicando imediatamente à CONTRATANTE, por intermédio da Fiscalização, por escrito, a ocorrência de qualquer fato impeditivo ou relevante à execução do contrato, sem prejuízo de prévia comunicação verbal dos fatos, caso a situação exija imediata providência por parte daquela;

h) aceitar, nas mesmas condições ora avençadas, acréscimo ou supressão de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total atualizado do contrato, conforme disposto na Lei nº 8.666/93, art. 65, I, "b" e seus §§ 1.º e 2.º.

III – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE – O CONTRATANTE obriga-se a:

a) promover, por intermédio da FISCALIZAÇÃO, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

b) verificar se durante a vigência do contrato estão sendo mantidas todas as exigências, condições de habilitação e qualificação contratadas;

c) permitir à CONTRATADA o acesso aos locais de prestação de serviços fornecendo-lhes as condições necessárias para tanto, bem como as informações imprescindíveis para a execução do contrato;

d) efetuar o pagamento conforme previsto na cláusula VII do contrato.

IV – DURAÇÃO E VALIDADE DO CONTRATO – O contrato terá validade entre as partes e vigorará da sua assinatura até ___/___/2018.



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

Parágrafo 1º – A execução deste contrato poderá ser suspensa temporariamente pela CONTRATANTE, no caso de falta ou insuficiência de crédito orçamentário, mediante comunicação por escrito à CONTRATADA.

Parágrafo 2º – Cessados os motivos que determinaram a suspensão prevista no parágrafo anterior, a execução será retomada pelo período de tempo restante até o termo final estabelecido no *caput*.

V – RECURSOS FINANCEIROS – A despesa com o presente contrato correrá à conta de Crédito _____, Função Programática _____ - “_____”, elemento de despesa _____ - “_____”, conforme Nota de Empenho n.º ____, de ___/___/____, e outras que se fizerem necessárias.

VI – VALOR – O preço que a CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA pela execução dos serviços, nos termos do presente contrato, é de R\$ _____ (_____), do qual serão feitas as retenções previstas no parágrafo 4º da cláusula VII.

Parágrafo único – No valor estabelecido nesta cláusula estão incluídos todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais previstos na legislação em vigor incidentes, direta ou indiretamente e despesas de quaisquer naturezas decorrentes da execução do presente contrato, sendo o valor fixo e irredutível.

VII – PAGAMENTO – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA, até o 10º (décimo) dia útil após a regular execução dos serviços, acompanhado da correspondente nota fiscal/fatura, considerando-se como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária, através de crédito em nome da CONTRATADA, no Banco por esta indicado.

Parágrafo 1º – A CONTRATANTE exigirá da CONTRATADA, para fins de pagamento e fiscalização, a apresentação, concomitante à nota fiscal/fatura, da documentação apta a comprovar a regularidade perante a RFB (Receita Federal do Brasil) e PGN



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

(Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça do Trabalho.

Parágrafo 2º - O prazo de pagamento será interrompido nos casos em que haja necessidade de regularização do documento fiscal, o que será devidamente apontado pela CONTRATANTE.

Parágrafo 3º – Encerrada a interrupção de que trata o parágrafo anterior, fica assegurado à CONTRATANTE o prazo estipulado no *caput* desta cláusula para efetivação do pagamento, contado a partir da cientificação da regularização, sem a cobrança de encargos por parte da CONTRATADA.

Parágrafo 4º – A CONTRATANTE, no momento do pagamento, providenciará as devidas retenções tributárias, nos termos da legislação vigente, exceto nos casos em que a CONTRATADA comprovar, na forma prevista em lei, não lhe serem aplicáveis tais retenções.

VIII – ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO – Competirá a servidor designado pela CONTRATANTE acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos do artigo 67 da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo único – A CONTRATANTE reserva-se ao direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da CONTRATADA, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.

IX – PENALIDADES – A CONTRATADA, em caso de inadimplência, e observado o regular procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, ficará sujeita às seguintes penalidades:

a) advertência, sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;

b) multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, por inexecução total ou parcial do objeto do contrato, ou inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, ressalvado o direito à cobrança de perdas e danos;

c) multa moratória diária, correspondente a 1% (um por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até atingir o limite de 6% (seis por cento), quando a CONTRATANTE considerará como inexecução parcial ou total da obrigação;



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

d) multa moratória de 1% (um por cento) do valor do contrato por hora de atraso para todas as cláusulas fixadas em horas, podendo a Administração, conforme o caso, considerar como inexecução parcial ou total do ajuste;

e) impedimento de contratar com a União, bem como o descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei n.º 10.520/2002.

Parágrafo 1º – As multas previstas nas alíneas “b”, “c” e “d” poderão ser cumuladas com as penalidades das alíneas “a” e “e”.

Parágrafo 2º – A multa, que será aplicada após regular procedimento administrativo, será descontada do pagamento devido pela Administração ou, na impossibilidade desta hipótese, deverá o valor correspondente ser recolhido pela CONTRATADA ao Tesouro, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação. Inviáveis essas ocorrências, o valor da multa será cobrado judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

X – RESCISÃO – O presente contrato poderá ser rescindido a juízo da CONTRATANTE, com base nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, especialmente quando esta entender, por motivo justificado, que a CONTRATADA não está cumprindo de forma satisfatória as avenças estabelecidas neste instrumento, independentemente da aplicação das penalidades previstas na cláusula IX.

XI – DISPOSIÇÕES GERAIS:

a) Fica estipulado que não se estabelece, em razão do presente contrato, vínculo empregatício de qualquer natureza entre a CONTRATANTE e o pessoal empregado pela CONTRATADA na execução dos serviços, a qual se obriga por todos os correspondentes encargos trabalhistas e previdenciários;

b) As partes contratantes ficarão exoneradas do cumprimento das obrigações assumidas pelo presente instrumento, quando ocorrerem motivos de força maior ou caso fortuito, assim definidos no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil, enquanto tais motivos perdurarem.

XII – PUBLICAÇÃO – De conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei n.º 8.666/93, o presente contrato será enviado à publicação, em extrato, no Diário



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

Oficial da União, no prazo legal, correndo a despesa por conta de dotação própria do TRE-SP para este fim.

Parágrafo único – Havendo necessidade de lavratura de termo aditivo a este contrato, para benefício unilateral da CONTRATADA, será sua a responsabilidade pelo ressarcimento da despesa com a publicação, sendo o valor equivalente descontado do pagamento pelo serviço prestado no mês da referida publicação, ou na sua impossibilidade deverá ser recolhida por GRU no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

XIII – FORO – O Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal da Capital do Estado de São Paulo é competente para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro que as partes tenham ou venham a ter, por privilegiado ou especial que seja.

E, por se acharem as partes assim contratadas, foi dito que aceitavam, em todos os seus termos, o presente contrato. Foram testemunhas, a todo o ato presentes, as Senhoras _____ e _____, brasileiras, residentes nesta Capital. E, para constar e produzir os efeitos legais, eu, _____, Chefe da Seção de Gestão de Contratos de Serviços e Obras, lavrei às folhas __ a __ do livro próprio (n.º __) o presente contrato que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes e testemunhas. E eu, _____, Coordenador de Licitações e Contratos, o conferi.

Presidente

1.ª testemunha

P/ Contratada

2.ª testemunha